



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 025/2013-CJCI

Belém, 14 de fevereiro de 2013.

Processo n.º 2011.7.007912-9


Ilustríssimo(a) Senhor (a)
Oficial (a) de Registro Civil do Cartório de Extrajudicial da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, recomendo a Vossa Senhoria observância para com os termos artigo 68 da Lei nº 8.212/91, no sentido de informar ao INSS, até o dia 10 de cada mês, todos os registros de Óbitos ocorridos no mês anterior ou a inexistência dos mesmos.

Outrossim, ressalto que a inobservância quanto à recomendação ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 92 da Lei acima mencionada.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior